



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3895

Macapá, 21 de Março de 1983 — 2ª-Felra.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Dr.ª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof.ª ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0283 de 14 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0612/83-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANNIE VIANNA DA COSTA, Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Manaus-AM, a fim de tratar de assunto de interesse da Administração Amapaense, junto a Secretária de Educação de Manaus, no período de 22 à 25 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de março de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0284 de 14 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0612/83-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA INERINE PINTO PEREIRA, Diretora do Departamento de Ensino da SEEC, para responder acumu-

lativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 22 à 25 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de março de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0285 de 14 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0212/83-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ELY DE SOUZA PINHEIRO, da função de Chefe da Seção de Arquivo Médico e Estatístico, Código DAI-201.3, da Divisão Complementar do Diagnóstico Terapêutico - CMH/SESA, a partir de 18 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de março de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0286 de 14 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0212/83-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ANASTÁCIA. MARTIAL JOSAPHAT DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811.B, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo Médico e Estatístico, Código DAI-201.3, da Divisão Complementar de Diagnóstico Terapêutico / CMH/SESA, a partir de 18 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0287 de 15 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA, ocupante do emprego de Agente Polícia, Código LT-PC - 405.A, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, a frequentar o Curso de Física, na Universidade Federal do Pará, ficando-lhe assegurado durante a realização do citado curso, a percepção do seu salário a título de bolsa de estudos, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0288 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em

vista os termos do Ofício número 0210/83-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO, da função de Chefe da Seção de Bromotologia e Química, Código, DAI-201.3, do Laboratório de Saúde Pública-DS/SESA, a partir de 1º de abril do corrente ano

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0289 de 15 de março de 1983.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Ten.Cel.Inf. ALBÉLIO ROCHA LIMA, do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0291 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00453/83-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 1.777.762, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Cód

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 5.200,00
* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00
Número atrasado..... Cr\$ 90,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 120,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

digo NM-807.C, Classe "C", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-29, da Classe "D", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0292 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/14.072/83-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a FRANCISCO CORRÊA NOBRE, matrícula nº 2.260.201, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-26, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-31, da Classe Especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da cita da Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0293 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.548/83-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ADESMIL MARIANO AMORAS, matrícula nº 2.258.322, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811.B, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-32, da Classe Especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0294 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 134/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JOSÉ DE RIBAMAR DA CRUZ

LAUNÉ, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.A, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Promoção Social-SEPS, a partir de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 005 de 15 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

- Considerando que a rodovia BR-156, Cachoeira de Santo Antonio/Macapá/calçoene/Oiapoque/Fronteira com a Guiana Francesa, como agente de integração e do desenvolvimento socio-econômico do Território e como instrumento de grande valor estratégico para os interesses da segurança nacional, apresenta obra prioritária do programa de transportes do Governo desta Unidade.

- Considerando que a programação estabelecida prevê a execução dos serviços de pavimentação de trecho Macapá/Ferreira Gomes e a construção de ponte sobre o rio Araguari;

- Considerando que em face das características específicas dessas obras, há necessidade de se estabelecerem medidas de caráter administrativo e técnico, com o objetivo de garantir, especificamente, a programação, coordenação, direção, controle e fiscalização dos trabalhos;

- Considerando finalmente, que é interesse do Governo garantir a dinâmica dos serviços de construção da rodovia BR-156, adotando medidas que permitam à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a execução plena dos seus múltiplos encargos,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Comissão Especial encarregada de programar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação da rodovia BR-156 e construção de uma ponte de concreto sobre o rio Araguari, ligando trecho Ferreira Gomes/Amapá.

Art. 2º - Determinar que referida Comissão seja constituída, inicialmente, por um Supervisor, um Coordenador e dois Assessores.

Art. 3º - Estabelecer que o cargo de Supervisor seja de sempenhado, especificamente, pelo Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, devendo todos os integrantes da Comissão exercerem atividades Profissionais de Engenheiro Civil, com experiência de serviços rodoviários.

Art. 4º - Recomendar, de modo geral, aos órgãos da Administração, que prestem integral apoio aos trabalhos que serão desenvolvidos pela Comissão Especial na rodovia BR-156, tratando com prioridade ao assuntos que lhe forem encaminhados pela Secretaria de Obras Públicas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE CONCORDATA PREVENTIVA

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc..

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a firma FRILAR - Frigorífico do Lar Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Jovino Dinoá, nº 4244, requereu Concordata Preventiva, por intermédio de seu procurador oferecendo o pagamento integral de seu passivo em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, sendo 2/5 até o fim do primeiro (1º) ano e o restante ao término do segundo (2º) ano, acrescido de juros moratórios à razão de 12% no ano. Faz saber, outrossim, que este Juízo deferindo a concordata exerceu o seguinte despacho: "FRILAR - Frigorífico do Lar Ltda., sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, com sede e administração nesta cidade, à rua Jovino Dinoá, nº 4244, e filial na Vila de Santana, por intermédio de advogado constituído "ut" instrumento de mandato às fls. 06, juntando prova documental de fls. 07/54 e 59/67, propõe Concordata Preventiva, cujas razões encontram-se às fls. 02/05. Registrados e autuados, já que a taxa judiciária fôra paga, despachei às fls. 57, sendo o despacho cumprido às fls. 58 e seguintes. No mesmo despacho determinei ao Sr. Diretor de Secretaria a lavratura de encerramento dos livros da firma requerente, o que foi feito (arts. 160 e seus parágrafos e 161, todos da lei 7.661, de 21.06.45). A firma FRILAR - Frigorífico do Lar Ltda., apresentou argumento e prova documental, conforme exigido pelo artigo 156 e seguintes da Lei Falimentar, especialmente que "a requerente pode sem favor algum, ser considerada o que a doutrina denomina devedora infeliz e de boa fé, porque no exercício de suas atividades jamais praticou fato que caracterizasse crime Falimentar, sempre se pautando dentro dos princípios de moral que devem caracterizar a atividade do empresário". Não tendo dúvida de que o pedido merece acolhida, de plano, sem prejuízo de maiores estudos "oportuno tempore" (art. 8º, da Lei de Falência). In casu, foram cumpridos os requeridos do art. 160, e, assim, de acordo com que dispõe o art. 161, da Lei de Falência, determino seja processada a Concordata Preventiva da firma FRILAR - Frigorífico do Lar Ltda., na forma proposta na inicial (art. 156) oferecendo o pagamento integral de seu passivo em 24 (vinte e quatro) prestações, sendo 2/5 da dívida ao final do primeiro ano e o restante no termo do segundo ano (art. 156, § 1º, I e II, da Lei Falimentar) além de juros moratórios à razão de 12% ao ano. Em consequência determino: I) - que seja expedido Edital contendo o pedido da devedora e a íntegra deste despacho, a ser publicado no Diário Oficial do Território e em jornal local de grande circulação; II) - que sejam suspensas as ações e execuções contra a devedora por créditos sujeitos ao efeito da Concordata, excluído o caso previsto no § 2º, do art. 161 da LF; III) - Fixo o prazo de vinte (20) dias para os credores quirografários apresentarem suas declarações de créditos justificativos; IV) - nomeio Comissário da Concordata o representante legal da firma M.F.M. - Comércio e Representações Ltda., segunda maior credora. Tendo em vista a proposta da firma concordatária feita na inicial, desnecessário se faz marcar o prazo previsto no inciso V, § 1º, do art. 161 da Lei Falimentar. Oficie-se incontinenti ao Sr. Oficial do Cartório de Protestos deste Circunscrição. Desde já ficam vencidos todos os créditos sujeitos aos efeitos desta concordata. Cumpra a firma concordatária o previsto no § 2º, do art. 160. Registre-se. Façam-se as intimações necessárias, inclusive do Dr. Curador de Massas Falidas. Publique-se. Cumpra-se. Macapá, 14 de março de 1983. a.) OSWALDO DE SOUSA E SILVA - Juiz de Direito". Faz saber mais que foi nomeado Comissário da Concordata a firma M.F.M. Comércio e Representações, situada nesta cidade.

E para que ninguém alegue ignorância, foi publicado a presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BRABOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: SÉRGIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, garimpeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, como incurso no artº 121, § 2º, IV, c/c art. 25 do C.P.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer, neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos Nove dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e três. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PELAES, vulgo "Maria Bolinha", brasileira, solteira, filha de Julia Baia Souza, residente nesta cidade de Macapá, como incurso no artº 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer, neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja, 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos Nove dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e três. Eu, Jair José de Gouvêas Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal. Subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BRABOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do TFA, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO HERNANI FERREIRA REIS, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Raimundo Souza Reis e Jacy de Oliveira Reis, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso no artº 129, "Caput" do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer,

neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de março de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do TFA, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: PEDRO VIANA CARDOSO, vulgo "PEDRINHO", brasileiro, natural de Afuá Pa; solteiro, garimpeiro, filho de Enedino de Oliveira Cardoso e de Maria de Nazaré Viana Cardoso, como incurso no art. 129, c/c art. 44, inciso II, do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado do não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 11-04-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dez dias do mês de março de 1983. E, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

JESUS DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, TFA, Na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO DOS REIS SILVA, brasileiro, natural de Calçoene, neste município de Macapá, solteiro, ajudante de caminhão, filho de Manoel de Brito Reis e de Maria Francisca de Batista da Silva, como incurso no artº 155, § 1º, c/c art. 25, do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado do não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 14-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de março de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

BRUMASA MADEIRAS S.A

CGC nº 05.964.895/0001-06

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 834, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982.

Macapá, 03 de março de 1983.

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor - Superintendente

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FAS-82/001, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1982, ENTRE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A. E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E UNIDADES HABITACIONAIS, NO CONJUNTO HABITACIONAL "IGARAPÉ DAS MULHERES", NA FORMA ABAIXO:

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A. e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, com a interveniência da UNIÃO FEDERAL, resolvem alterar, em parte e nos termos seguintes, o Contrato FAS-82/001, celebrado em 31.08.82:

1 - O diferencial de juros à taxa nominal de 1% a.a., constante da Cláusula Sétima - letra d, será capitalizado mensalmente durante o período de carência.

2 - A UNIÃO FEDERAL, na qualidade de Fiadora, declara estar ciente da presente alteração e concorda, através deste Instrumento, com tal modificação.

3 - O ajuste expressamente consignado neste Instrumento constitui modificação e retificação parcial do Contrato FAS 82/001, sendo ratificadas as demais cláusulas do citado Instrumento, que permanecem em vigor nos termos em que foram contratadas.

4 - Por estarem de acordo, firmam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

Macapá (AP), 09 de Março de 1983

UBALDO CAMPOS CORREA

BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ANNIBAL BARCELLOS

Governo do Território Federal do Amapá

JOAILCE MARIA MONTE DE AZEVEDO
UNIÃO FEDERAL

Testemunhas Ilegíveis:

CPF: 006.114.252 - 20

CPF: 001.198.302 - 72

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
DELEGACIA DO AMAPÁ-DEAP

N O T A

A Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, no Amapá, comunica aos interessados que no período de 21 a 25 do mês em curso, estarão abertas as inscrições aos concursos públicos de: Agente Administrativo, Economista, Técnico em Contabilidade e Agente de Telecomunicações e Eletricidade, nesta DEAP, sita a Av. Mendonça Furtado nº 819, no horário das 08 as 12 e das 14 as 18 horas.

Macapá, 17 de março de 1983.

RAIMUNDO JORGE LUGRIME BEZERRA
Delegado - DEAP

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ILSON JOSÉ SOUZA DOS REIS e JAIRD SANTOS LOPES.

Ele é filho de Cassiano Ferreira dos Reis e Estela Vespertina Souza dos Reis.

Ela é filha de Jurandir Lacerda Lopes e Jacira Santos Lopes.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 20 de Fevereiro de 1983.

ROSA DOS SANTOS MARÉCO
Tabeliã

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar ?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

**MADE IN
BRAZIL**

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

**1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.**
